



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.866

"Altera o inciso II do art. 5ª, e o art. 6º do Decreto nº 8.860, de 16 de março de 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.247, de 1995; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 5º do Decreto nº 8.860, de 16 de março de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. (...)

I - (...)

II - a imóveis não edificados, ou a imóveis residenciais unifamiliares edificados, mediante solicitação do interessado, através de procedimento administrativo próprio, observado o disposto no art. 6º deste Decreto."

Art. 2º O art. 6º do Decreto nº 8.860, de 16 de março de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º Não será concedido emplacamento a imóveis localizados em conjuntos habitacionais irregulares e loteamentos clandestinos.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Loteamento clandestino: parcelamento do solo não aprovado pelo Município;

II - conjuntos habitacionais irregulares: empreendimentos executados no âmbito de programas habitacionais federais ou estaduais, cujas obras de infraestrutura não foram concluídas e aprovadas na forma da Lei nº 3.247, de 1995;

III - loteamentos irregulares: parcelamentos do solo que, embora, tiveram aprovação do projeto pelo Município, se encontram paralisados na execução das obras de infraestrutura propostas, em razão de desrespeito ao projeto aprovado ou ao cronograma de execução das obras, conforme disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 2º No caso de loteamentos irregulares consolidados há mais de 10 (dez) anos, parcialmente habitados, que tenham executadas parcialmente as obras propostas no projeto aprovado, poderá ser concedido o emplacamento, desde que a via pública onde se localize o imóvel possua a infraestrutura mínima.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se infraestrutura mínima a presença das seguintes benfeitorias:

I - Abertura de via de acesso;

II - rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III - rede de distribuição de energia elétrica;

IV - drenagem pluvial.

§ 4º Os lotes e unidades imobiliárias situados em empreendimentos urbanísticos, sob a forma de loteamento ou condomínio de lotes, cuja execução da urbanização esteja em regular andamento poderão receber o emplacamento e a respectiva numeração após a conclusão das obras de infraestrutura e recebimento definitivo das mesmas pela Prefeitura Municipal.

§ 5º O disposto no § 4º deste artigo se aplica aos futuros empreendimentos imobiliários da mesma natureza."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 18 de março de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.867

"Altera vinculação de cargo de provimento em comissão na estrutura do Poder Executivo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 84, inciso V, alínea "a" da Constituição Federal; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º A Chefia de Monitoramento de Assuntos Estratégicos, componente da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, na forma do art. 43 da Lei nº 5.004, de 27 de novembro de 2019, fica transferida, por vinculação e subordinação, para a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, estabelecida pela Lei nº 4.997, de 27 de novembro de 2019, mantidas as atribuições, os requisitos para provimento e o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 18 de março de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.613 - 1 - REVOGAR as designações constantes das Portarias nº 21.665, de 02.04.2020; 21.724, de 25.06.2020; e 21.885, de 30.09.2020; 2 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Fernando Eiterer de Souza, Elcilaine Rezende Silva e Ricardo Felipe Rezende Cantaruti, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de manutenção da rede de iluminação pública, conforme Contrato nº 014/2021, celebrado entre o Município e o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA. 3 - DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 22 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições legais, e com espeque no art. 47, incisos III e IV da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e na Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.614 - 1 - REVOGAR a designação de Adriana Maria do Couto Andrade para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 21.635, de 17.03.2020. 2 - DESIGNAR Aline Goulart Ferreira para presidir a Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 21.635, de 17.03.2020. 3 - DISPOR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.03.2021. Barbacena, 22 de março de 2021.

ERRATA

No item 2 da Portaria nº 22.599, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município, do dia 17/03/2021, onde se lê "DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação" leia-se "DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.03.2021".

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDEC

Secretária: Eliza Maria Firmino

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 01/2021 - SEDEC - Fica instituída comissão composta por Raquel Ines Siqueira - representante da Secretaria de Governo, Fernando Antônio Mont'Alvão do Prado - representante da Consultoria Geral do Município, Wagner Silva - representante da Câmara Municipal de Barbacena, Ana Paula Brunelli Gomes - representante dos Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino e Jeza Valéria Candian - representante da Secretaria Municipal de Educação para, sob a presidência da primeira, avaliar e deliberar sobre possíveis recursos dos candidatos inscritos conforme Resolução nº 002/2021, publicada no e-DOB de 11 de fevereiro de 2021, relativa à contratação de professores para a Rede Municipal de Ensino. Barbacena, 22 de março de 2021. Eliza Maria Firmino - Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 009/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.846.832/0001-66. Processo Licitatório nº 070/2020 - Pregão Eletrônico nº 036/2020. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis de vários tamanhos, lenços umedecidos e pomadas para assaduras, visando atender às necessidades da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena - CAIB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor mês: R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais). Data de assinatura: 12/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo Extrato. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Pre-



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

feito Municipal), Daniel Martins de Melo Neto (Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS), e Sylvio Cavaca da Rocha (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Tamara Catarina Fiorino Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 012/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.054.061/0001-98. Processo Licitatório nº 097/2020 - Pregão Eletrônico nº 042/2020. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de processamento de dados para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor total: R\$ 164.370,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e setenta reais). Data de assinatura: 12/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde – FMS/SESAP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS), e Ludmila Aparecida de Souza (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Ariane de Souza Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, e Prisciliani de Miranda Campos Silva - Secretária Municipal de Saúde - SESAP.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 013/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22. Processo Licitatório nº 097/2020 - Pregão Eletrônico nº 042/2020. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de processamento de dados para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Pública – FMS/SESAP e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor total: R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais). Data de assinatura: 12/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS), e Camila dos Santos Magalhães Silva (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Ariane de Souza Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, e Prisciliani de Miranda Campos Silva - Secretária Municipal de Saúde - SESAP.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ewerton José Duarte Horta Júnior

CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2021 – PROCESSO 0044/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE streaming profissional – transmissões de todas as sessões da Câmara Municipal de Barbacena, ao vivo e em tempo real.

Pelo presente instrumento particular de contrato para Contratação de Empresa para realização de Serviço de Streaming que celebram entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, Barbacena/MG, CEP 36201-004, neste ato representada pelo seu Presidente Ewerton José Duarte Horta Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº MG. 15.723-254, inscrito no CPF sob o nº 091.352.256-29, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro a Empresa GYLLYANYPATRICY FARIA DE ASSIS-MEI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 23.208.346/0001-85, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Gylliany Patricy Faria de Assis, portadora do CPF nº 012.549.336-38, estabelecida na Rua Moreira César, 76, Bairro São José na cidade de Barbacena, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto, a prestação de prestação de serviços de streaming profissional – transmissões de todas as sessões da Câmara Municipal de Barbacena, ao vivo e em tempo real, incluindo as AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, AS PRESTAÇÃO DE CONTAS, SESSÕES SOLENES e EXTRAS, tanto as realizadas nas dependências da Câmara, QUANTO EM OUTROS LOCAIS QUE A CONTRATADA ATRAVÉS DO SEU COLEGIADO DESIGNAR; geração de link para retransmissão em outras plataformas e canais de comunicação de todos os eventos ora consignados, bem como geração de backup em arquivo de áudio dos mesmos; desenvolvimento,

implementação e suporte da TV Câmara, com a competente filmagem e edição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente instrumento de contrato é de R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais) que será pago mensalmente a parcela de R\$ R\$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A Câmara Municipal de Barbacena/MG efetuará o pagamento à contratada, exclusivamente em conta corrente pessoa jurídica, contados da prestação de serviço mensal efetivamente realizado, as sessões transmitidas ao vivo e em tempo real, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.2 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Barbacena/MG, a seu critério poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

3.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O objeto desta licitação deverá ser iniciada preferencialmente de forma imediata, ou em no máximo, até 02(dois) dias corridos da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, situado na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, CEP 36201-004, Barbacena/MG.

4.2 A contratada se compromete a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo com o especificado acima, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços e por eventuais danos ocorridos na sua prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto do presente contrato através de licitação sob a modalidade CONVITE será atendida pela dotação própria, sendo:

01.031.0047.2.188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

339039 Outros Serviços de Terceiro – PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e não sofrerão reajustes no período do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data da reapresentação. II - Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre as qualidades da sua prestação de serviços; III - A CONTRATANTE fiscalizará a prestação de serviços do objeto contratado e solicitará a CONTRATADA a substituição do profissional técnico, caso não tenha sido realizado satisfatoriamente pelo anteriormente indicado, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira. IV - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira. V - É obrigação da CONTRATADA entregar sua prestação de serviços, previamente indicado no Edital de Licitação, com rigorosa observância na a qualidade, preço e prazos estabelecidos. VI - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da CONTRATADA, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

I - A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

II - Se ocorrer atraso ou falta na prestação de serviços, A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,02% (Dois centésimos por cento) para cada hora de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento), quando for superior a uma hora, ambas calculadas sobre o valor da prestação de serviços mensal normal realizada, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa;

III - Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) quando houver falta, a ser calculada sobre o valor mensal devido.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO Fica a contratada obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução deste contrato, comprovando-as sempre que solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 10(dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos: I - O não cumprimento do objeto licitado sem justificativa aceita pela CONTRATANTE; II - Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA; III - O não cumprimento de cláusulas contratuais; IV - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais; V - A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato; VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justifica-



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

das pela autoridade máxima da esfera administrativa da CONTRATANTE a que esta está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO O Presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade CONVITE nº 00001/2021, fazendo parte integrante do mesmo, a proposta da CONTRATADA constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento é competente o foro da Comarca de BARBACENA/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

BARBACENA/MG, 19 de março de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
CNPJ 20.289.385/0001-66
GYLLYANYPATRICY FARIA DE ASSIS-MEI
CNPJ 23.208.346/0001-85

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ANEXO X - EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 0001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STRAMING PROFISSIONAL. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Carta Convite nº 00001/2021. Processo nº 00044/2021. EMPRESA VENCEDORA. MENOR PREÇO. 1 - Empresa vencedora: Gyllyany Patricy Faria de Assis – Estação Minas Mídias Inteligentes ME, contratação de empresa que realize serviço de streaming profissional (transmissão de sessões da Câmara Municipal de Barbacena ao vivo e em tempo real). Valor: R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais). Homologo a presente licitação com a adjudicação do item acima relacionado. Fazer a publicação resumida. Barbacena, 19 de Março de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente da CMB.

TERCEIROS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA

Presidente: Manoel da Silva Ribeiro

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CODAMMA – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CNPJ: 20.885.172/0001-05

HOMOLOGAÇÃO – O CODAMMA informa que considerando o contido na ata do processo licitatório nº 001/2021, pregão presencial nº 001/2021 datado em 24 de fevereiro de 2021, com finalidade de aquisição de material elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados.

DESPACHO - O Presidente do CODAMMA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 Inciso VIII do estatuto, e de acordo com os artigos 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º, inciso I da Lei Federal 10.520. HOMOLOGA o presente procedimento licitatório, que teve como vencedora ao LOTE Nº 01 e 03 do presente certame, a empresa, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42, que ofereceu o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) ao lote Nº 01 e R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) ao lote Nº 03, e a empresa, LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ: 32.617.419/0001-83 que ofereceu o valor ao lote Nº 02 de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), ficando a licitação Nº 001/2021, pregão presencial nº 001/2021, num valor total referente aos três lotes de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais). Barbacena/MG 22 de Março de 2021. Publique-se na forma da lei. Manoel da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal de Ressaquinha/MG - Presidente do CODAMMA.